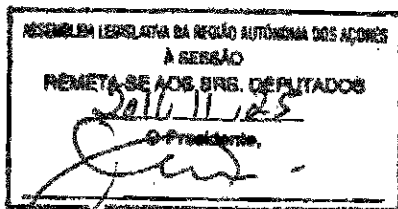


REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Pelóio da Conceição
9904-909 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
4582
Proc. 54.03.00/351/IX

Sua comunicação
31-10-2011

Nossa referência
SAI-GSRP-2011-2213
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2011-2844

Data
25-11-2011

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 551/IX - "BOLSAS DE ESTUDO"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 551/IX, subscrito pelos Senhoras Deputadas Cláudio Menezes, Costa Pereira, Luis Garcia, Cláudio Almeida, Mark Marques, Aida Santos e Paulo Ribeiro, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1, 3 e 4 - A regulamentação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de Maio, foi já aprovada em Conselho de Governo, no âmbito da visita estatutária à Vila do Porto, aguardando-se a respetiva publicação em Diário da República.

Tratando-se de um diploma transversal a alguns departamentos governamentais, o prazo previsto para a respetiva regulamentação revelou-se manifestamente escasso para se proceder à elaboração de texto normativo e auscultação dos serviços e departamentos governamentais com competência em razão da matéria, com vista à sua harmonização.

Não obstante, nenhum estudante que se candidate a uma bolsa de estudo abrangida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de Maio, se a mesma for atribuída, será prejudicado, já que o pagamento do valor correspondente ao ano letivo 2011/2012 será assegurado pelo Governo dos Açores ao abrigo do



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

artigo 6.º do diploma que procede à regulamentação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de Maio, a concretizar através da Resolução do Conselho de Governo referida no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional em referência.

2 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de Maio, encontram-se atualmente atribuídas três bolsas pelo Governo dos Açores.

5 - Ao abrigo da Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, e Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, foram atribuídas 146 bolsas, nos últimos cinco anos.

No que diz respeito ao Decreto Regulamentar Regional 11/2005/A, de 19 de Abril, foram atribuídas 160 bolsas a estudantes de medicina, nos últimos cinco anos.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3996 Proc. N.º 54-D3-00
Data:	01, 11, 25 55A/12